	ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA E HOSPITALARES ENTRE
	E UNIMED UBERLÂNDIA.
•	NTRATUAL de um lado como Contratante,
CNPJ n.	, e de outro lado como Contratada,
	PERATIVA REGIONAL TRABALHO MÉDICO
	orma de seus Estatutos Sociais, ajustam entre si,
	m o objetivo de pactuar as cláusulas e condições
seguintes, que passam a fazer p	arte integrante do mencionado instrumento.
Considerando que as partes firr	maram o <u>Contrato</u> abaixo descrito:
Contrato Particular de Prestação	de Serviços Médicos, de Diagnóstico e Terapia e
Hospitalares, abaixo descrito:	
Número contrato:	·
Data assinatura do contra	to:
	to:
Número registro do produ	to na ANS:
Considerando ser interessante	e às partes manterem o equilíbrio econômico-

Considerando <u>ser interessante às partes</u> manterem o equilíbrio econômico-atuarial do contrato.

Considerando que a precificação do <u>Contrato</u> levou em consideração toda a população vinculada à CONTRATANTE e buscando recuperar as perdas inflacionárias do contrato em razão de eventos não previstos ou excluídos no <u>Contrato e Rol de Procedimento da ANS</u>.

1.1 Convencionam as partes:

- 1.1.1 A autorização, por parte da CONTRATADA, de eventos não previstos ou excluídos no **Contrato** não confere à CONTRATANTE direito adquirido e/ou extensão da abrangência de coberturas do presente contrato, caracterizando mera liberalidade da CONTRATADA.
- 1.1.2 Considerando que o presente contrato levou em consideração que a cobertura prestada será exclusivamente a constante Rol de Procedimentos da ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar), fica certo entre as partes que, caso haja a obrigatoriedade de coberturas extracontratuais, ainda que por força de decisão judicial ou por procedimento administrativo, caberá à CONTRATANTE reembolsar a CONTRATADA todo e qualquer valor que a CONTRATADA venha a despender, incluindo o valor da condenação, das custas, das despesas processuais e dos honorários advocatícios.
- 1.1.3 Nos casos em que a CONTRATANTE seja responsável pelo reembolso das despesas acima mencionadas, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, em até 10 dias da citação do recebimento da citação judicial ou administrativa, sobre a ocorrência da situação para que esta tenha a oportunidade de se manifestar a respeito e indicar, se for o caso, os argumentos de defesa.
- 1.1.4 A inobservância da previsão constante no item 1.1.3 desobrigará a CONTRATANTE ao reembolso de qualquer despesa.
- 1.1.5 A tolerância ou a demora da CONTRATADA em exigir da CONTRATANTE o cumprimento de quaisquer das obrigações aqui previstas ou mesmo a sua omissão quanto a tais questões não será considerada novação, podendo, conforme o caso, a qualquer tempo, ser exigido seu cumprimento.
- 1.1.6 Não é admitida a presunção de que a CONTRATADA ou a CONTRATANTE possa ter conhecimento de circunstâncias que não constem deste contrato ou de comunicação posterior por escrito.
- 1.1.7 O presente aditivo passa a viger a partir da data de assinatura.

1.1.8 Ficam perfeitamente confirmadas e	e ratificadas as cláusulas e condições
do contrato original, que direta ou indir	etamente não foram modificadas por
este aditivo.	
E, por estarem as partes justas	
presente instrumento particular de	contrato, juntamente com duas
testemunhas a tudo presente.	
Ilberlândia de	de
Uberlândia, de	_ ue
-	
UNIMED UBERLÂNDIA COOPERATI\ LTD	
LID	А.
CONTRA	TANTE
Testemunhas:	
resternantas.	
Nome	Nome
Nome CPF	Nome CPF